



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**CONTRATO:**

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITACAJÁ/TO.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, no localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, casado, portador do CPF 036.355.181-66, RG 689.193 2ª via SSP/TO, residente na Rua Castelo Branco s/n, Centro, Itacajá – TO.**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 103 Sul, Rua SO-11, lote 09, sala 04 Centro Palmas-TO CEP: 77015-034 inscrita no CNPJ nº. 04.511.365/0001-31, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133 inciso II, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente **Contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de material laboratorial para uso no laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá/TO**, conforme especificações constantes na Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

<b>Fornecedor: DISTRIBUIDORA NACIONAL PARA ANÁLISES</b>					
<b>CNPJ: 04.511.365/0001-31</b>			<b>Telefone: (63) 3215-4651</b>		
<b>Endereço: 103 Sul, Rua SO-11, lote 09, sala 04 Centro Palmas-TO CEP: 77015-034</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>ALT/GPT LIQ. REF.108-4/30</b>	<b>CX</b>	<b>3</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

				130,00	390,00
2	AST/LIQ. REF. 109-4/30	KT	3	R\$ 130,15	R\$ 390,45
3	AMILASE RE. 11/55 ML	UNID.	3	R\$ 46,74	R\$ 140,10
4	COLESTEROL TOTAL LIQ. REF. 76-2/100	KT	5	R\$ 116,75	R\$ 583,75
5	GLICOSE PAP LIQ. REF. 133-1/500	KT	5	R\$ 79,07	R\$ 395,35
6	UREIA CE LIQ. REF. 27-500 COLORIMETRICA	KT	3	R\$ 131,00	R\$ 393,00
7	ACIDO URICO LIQ. REF. 140-1/100	KT	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
8	PT-REF.504-5/2 TAP-PROTOMBINA	KT	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
9	GAMA GT LIQ. REF.105-2/30	KT	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
10	TRIGLICERIDES LIQ. 87-2/100	KT	3	R\$ 276,00	R\$ 828,00
11	FOSFATASE ALCALINA REF. 40	UNID.	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
12	LATEX PCR SD REF. 144K-120	CX	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
13	LATEX AEO REF 157-1/2,5	UNID.	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
14	LATEX FR-REF.159-1/2,5	KT	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
15	COLESTEROL HDL REF. 13/50 TESTES	KT	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	CREATININA REF. 35-100-	KT	5	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

	<b>COLORIMÉTRICA</b>			<b>62,00</b>	<b>310,00</b>
17	<b>DIATON 20 LITROS (DILUENTE)</b>	<b>UNID.</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 122,00</b>	<b>R\$ 292,80</b>
18	<b>DIALYSE 3FC-5 LITROS(LISANTE)</b>	<b>UNID.</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 469,00</b>	<b>R\$ 375,20</b>
19	<b>DIACLENZ 5 LITROS(LIMPEZA)</b>	<b>UNID.</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 136,00</b>	<b>R\$ 1.088,00</b>
20	<b>DIASCALTTER-2,5 L(LISANTE)</b>	<b>UNID.</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 415,00</b>	<b>R\$ 3.320,00</b>
21	<b>LIQUIDO DE TURK</b>	<b>UNID.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 25,00</b>
22	<b>CORANTE HEMATOLÓGICO 1</b>	<b>UNID.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 19,00</b>	<b>R\$ 19,00</b>
23	<b>CORANTE HEMATOLÓGICO 2</b>	<b>UNID.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 22,00</b>	<b>R\$ 22,00</b>
24	<b>CORANTE HEMATOLÓGICO 3</b>	<b>UNID.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 25,50</b>	<b>R\$ 25,50</b>
25	<b>CAMATA DE NEUBAWR</b>	<b>UNID.</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 156,00</b>	<b>R\$ 156,00</b>
26	<b>COLESTEROL</b>	<b>UNID.</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 116,00</b>	<b>R\$ 580,00</b>
27	<b>TRIGLICERIDEOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 276,00</b>	<b>R\$ 1.104,00</b>
28	<b>ÁCIDO ÚRICO</b>	<b>UNID.</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 75,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
29	<b>UREIA</b>	<b>UNID.</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 131,00</b>	<b>R\$ 524,00</b>
30	<b>TGO</b>	<b>UNID.</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 520,00</b>
31	<b>TGP</b>	<b>UNID.</b>	<b>4</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

				130,00	520,00
32	PCR	UNID.	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
33	ASO	UNID.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
34	VDRL	UNID.	5	R\$ 42,00	R\$ 42,00
35	TOXOPLASMOSE	UNID.	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
36	ABO-ANTI A	UNID.	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
37	ABO-ANTI-B	UNID.	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
38	ABO-ANTI D	UNID.	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
39	BETA HGC	CX	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
40	FITA DE URINA	UNID.	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
41	ALCOOL ÁCIDO 3%	UNID.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
42	ALCOOL ÁCIDO 1%	UNID.	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
43	FUCCINA FENICADA 1%	UNID.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
44	AZUL DE METILENO 3%	UNID.	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
45	COLETOR UNIVERSAL	UNID.	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
46	TUBOS DE ENSAIO PARA URINA	UNID.	60	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

				0,70	42,00
47	PIPETA 10 MC	UNID.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
48	PIPETA 200 MC	UNID.	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
49	PIPETA 1.0 ML AUTOMATICA	UNID.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
50	PAPEL FILTRO	UNID.	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
51	LAMINULAS 1 CAIXA COM 15 CAIXINHAS	CX	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
52	PONTEIRAS AZUL	PCT	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
53	PONTEIRAS AMARELA	PCT03	3	R\$ 45,00	R\$ 225,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.970,15</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Dispensa de Licitação deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os fornecimentos deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emita a respectiva ordem de fornecimento ou requisição, respeitando o saldo em contrato, os prazos, os critérios e condições estabelecidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 18.970,15 (dezoito mil novecentos e setenta reais e quinze centavos)**.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

**6.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, adstrito ao seu respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

**10.302.2704.2.176- 3.3.39.30 (Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade-MAC) Fonte 40 ficha 497.**

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da Contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a Contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato.

9.4. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 cinco dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

1.1. Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de ordem de fornecimento ou requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo aos critérios e condições constantes do termo de referencia.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. Da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como fiscalizar a execução do contrato.

**12.1.2.** Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

**a)** efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

**b)** Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos.

**c)** Solicitar o fornecimento dos produtos através de ordem fornecimento ou requisição (02 vias).

**d)** permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

**e)** acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores designados para tal;

### **12.2. Da CONTRATADA:**

**a)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**b)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, impróprios ou de baixa qualidade, resultantes da execução do contrato;

**c)** Fornecer os produtos de qualidade, fabricados dentro das normas exigidas, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos a Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

**d)** Executar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição;

**e)** Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando integralmente os itens e as quantidades solicitados no local indicado, observando o prazo de até 48 horas contados do recebimento da requisição/empenho.

**f)** Entregar á Contratante os produtos em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;

**g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela contratante;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

h) Manter preposto com o poder de decisão, para representa-la na execução do contrato;

i) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

k) Atender as normas aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, à origem dos produtos fornecidos;

m) Encaminhar a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das ordens de fornecimento ou requisições;

n) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

o) Proceder ao início da aquisição dos produtos a **partir da data de assinatura deste contrato**;

**12.3.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta dispensa de licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**17.1.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**17.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

**17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;

**e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**17.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 19 de Maio de 2021.

---

**CONTRATANTE**  
**GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**CONTRATADA**  
**DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES**  
**CNPJ nº. 04.511.365/0001-31**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: